



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 206, de 05 de setembro de 1.997.
Altera a redação da Lei Complementar nº 186, de 13/11/96.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- O prazo estabelecido pelo Parágrafo único do Artigo 35 e o estabelecido pelo Artigo 37 da Lei Complementar nº 186, de 13/11/96, fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 1.997.

Artigo 2º- Fica autorizado o desdobramento de lotes de terrenos quando os proprietários receberem os mesmos por sucessão.

Artigo 3º- Fica autorizado o desdobramento de lotes de terrenos apenas para um lote por proprietário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de setembro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL